



**SERJUSMIG**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de maio de 2010.

Of. PRES/ nº. 29/2010.

Assunto: Abono do Ponto relativo à Paralisação dos Servidores

Ao

Exmo. Sr.

Des. Sérgio Antônio de Resende

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**CAPITAL/MG**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

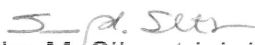
**O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais**, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, vem expor reivindicar o seguinte:

Conforme devidamente comunicado a V.Exa., aconteceu, no dia 12 de maio de 2010, uma paralisação das atividades dos Servidores da Justiça de 1ª Instância de Minas Gerais, por deliberação de Assembléia Geral da Categoria, realizada em 1º de maio do corrente.

Os motivos da paralisação foram, especialmente, a decisão da Corte Superior de 28 de abril, relativa à negativa do retroativo do adicional de desempenho; as promoções verticais em atraso; a necessidade de majoração do vale lanche e da concessão de recomposição salarial à categoria.

Sendo assim, diante do direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do Servidor Público Civil, que determinam a aplicação, no que couber, dos dispositivos da lei 7.783/89, o SERJUSMIG requer o abono do ponto dos Servidores da Justiça de 1ª Instância que aderiram à greve por tempo determinado, paralisando as atividades no dia 12 de maio do corrente ano.

Atenciosamente,

  
Sandra M. Silvestrini de Souza  
Presidente

